

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO**  
**OPERAÇÃO DE FINANCIAMENTO DE BENS OU DE EMPRÉSTIMO PESSOAL**

Tendo sido aprovada a proposta de concessão de crédito, as partes, de um lado a **Agoracred S/A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 36.321.990/0001-07, com sede na Rua das Palmeiras, 685, Edifício Contemporâneo Empresarial, Salas 1003, 1007 a 1011, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-210, e de outro o Cliente/Financiado, devidamente qualificado no Termo de Adesão (T.A.), firmam o presente, mediante as cláusulas e condições gerais seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1. Para todos os fins e efeitos, o **Contrato de Financiamento é formado pelas Condições Específicas constantes no T.A. e pelas Condições Gerais** abaixo indicadas que se aplicam à operação de financiamento de bens/serviços ou de empréstimo pessoal, contratada pelo Cliente/Financiado junto a Agoracred.
2. O Cliente/Financiado contrata junto a Agoracred operação de crédito destinada a **Crédito Pessoal (CP) ou à aquisição de bens ou serviços (CDC)** prestados pela empresa vendedora/prestadora de serviços ("EMPRESA") descritos e caracterizados no T.A., cujo valor financiado - descontado o IOF (Imposto Sobre Operações Financeiras incidente nos termos da legislação em vigor) e demais encargos, como Tarifas -, serão creditados diretamente à EMPRESA, por conta e ordem do Cliente/Financiado, no caso de CDC, e diretamente ao Cliente/Financiado no caso de CP. **2.1.** O Cliente/Financiado está ciente que é de exclusiva responsabilidade da EMPRESA o atendimento e solução de reclamações quanto à qualidade, quantidade, defeito, atraso na entrega ou qualquer outra reclamação relativa ao bem financiado/serviço prestado, ficando a Agoracred totalmente isenta de qualquer responsabilidade com relação a esses fatos.
3. **CUSTO EFETIVO TOTAL (CET)**– O CET é o custo total da operação de crédito expresso na forma de taxa percentual anual indicado no T.A. que representa as condições do financiamento ou crédito pessoal vigentes na data de seu cálculo, sendo que para este cálculo foram considerados os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, incluindo taxa de juros remuneratório anual pactuada no T.A., tributos (IOF) e tarifas (tarifa de cadastro). **3.1.** O Cliente/Financiado declara ter recebido previamente à contratação desta operação de crédito a Planilha de Cálculo do CET e que ficou ciente dos fluxos considerados no cálculo do mesmo, bem como de que esta taxa percentual anual representa as condições vigentes na data do cálculo.
4. O Cliente/Financiado declara que recebeu esclarecimentos da Agoracred acerca dos seguintes custos: (i) **Juros - remuneração calculada e integrada ao valor das parcelas, com atualização por meio da Tabela Price.** Sobre o Valor Total do Crédito incidirão taxas anuais efetivas de juros no percentual indicado no T.A., que decompostos constituem a taxa mensal capitalizada mensalmente; (ii) **IOF - Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros:** imposto federal, cujo valor é estipulado na forma da legislação em vigor, recolhido aos cofres públicos e incidente sobre operações de crédito; (iii) **TC - Tarifa de Cadastro:** cujo valor poderá ser consultado previamente à contratação da operação de crédito nos canais de comunicação disponibilizados ao Cliente/Financiado pela Agoracred, tarifa essa cobrada pela Agoracred exclusivamente para a realização de pesquisa junto aos órgãos de proteção ao crédito, base de dados e informações cadastrais, para análise e tratamento dos dados necessários ao início do relacionamento desta operação de crédito. **4.1.** Em substituição ao pagamento desta tarifa, o Cliente/Financiado declara que foi oferecida a possibilidade de apresentar, às suas expensas, os seguintes documentos, com observância da Lei de Proteção de Dados, resoluções sobre Prevenção à Lavagem de Dinheiro e demais regulamentações do Banco Central do Brasil para compor o cadastro na Agoracred: RG, CPF, comprovante de endereço, pesquisa em bancos de dados restritivos de crédito, certidões de cartórios de protesto de seu domicílio, comprovação de renda e certidão de regularidade do CPF expedida pela Receita Federal, sendo que a data de emissão das certidões deve corresponder à do envio da proposta de crédito à Agoracred.
5. O Cliente/Financiado declara que foi oferecida a possibilidade de pagamento da Tarifa de Cadastro na opção à vista, por meio de boleto bancário, ou na opção financiada, em que o valor da Tarifa de Cadastro é diluído no valor das parcelas do financiamento, ocasião em que incidirão os juros remuneratórios indicados no T.A. e o IOF.



**CONTRATO DE FINANCIAMENTO**  
**OPERAÇÃO DE FINANCIAMENTO DE BENS OU DE EMPRÉSTIMO PESSOAL**

6. O Cliente/Financiado poderá solicitar à Agoracred que lhe financie o montante correspondente ao Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), incidente sobre esta operação, conforme legislação em vigor, o qual está indicado no T.A. Nessa hipótese, o valor do IOF estará incluído no valor total financiado/emprestado, devendo ser amortizado por meio das parcelas mensais, juntamente com os juros sobre ele incorridos.
7. **PROMESSA DE PAGAMENTO** - O Cliente/Financiado promete pagar à Agoracred os custos que compõem o CET que inclui o valor total financiado/emprestado, acrescido de juros remuneratórios CAPITALIZADOS MENSALMENTE à taxa efetiva mensal e correspondente taxa efetiva anual estipulada no T.A., em parcelas iguais, conforme valores, vencimentos e modo indicados no T.A..
8. Os juros estipulados incidirão mensalmente sobre o saldo devedor das obrigações do Cliente/Financiado. A parcela devida, em cada mês, será utilizada, em primeiro lugar, para liquidar a integralidade dos juros incorridos, e o saldo será aplicado para amortizar o saldo devedor das obrigações do Cliente/Financiado.
9. **MODO DE PAGAMENTO.** As parcelas estabelecidas no T.A. serão pagas mediante: (i) carnê de pagamento; (ii) cheques, ou qualquer outra forma que venha a ser convencionada entre o Cliente/Financiado e a Agoracred. **9.1.** Caso o modo de pagamento seja mediante cheque, o Cliente/Financiado entregará à Agoracred cheques de sua emissão nos valores correspondentes aos valores das parcelas do financiamento, para apresentação dos mesmos à compensação nas datas dos respectivos vencimentos. **9.2.** A quitação do pagamento da parcela do financiamento somente se aperfeiçoará e terá validade com a efetiva compensação do cheque correspondente. **9.3.** Não obstante o disposto na cláusula anterior, a Agoracred poderá enviar fichas de compensação em substituição aos cheques emitidos para pagamento das parcelas do financiamento, no caso da impossibilidade de apresentação destes à compensação por qualquer motivo e pela eventualidade de superveniência de imposições legais estabelecidas por autoridades governamentais ou pelo Banco Central do Brasil.
10. **NA EVENTUALIDADE DE NÃO RECEBIMENTO DO CARNÊ, O CLIENTE/FINANCIADO DECLARA ESTAR CIENTE DE QUE A OBRIGAÇÃO DE QUITAR AS PARCELAS SUBSISTIRÁ, OBRIGANDO-SE A RETIRAR O CARNÊ ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA AGORACRED - [WWW.AGORACRED.COM.BR](http://WWW.AGORACRED.COM.BR) -, ONDE ESTARÃO DISPONIBILIZADAS ORIENTAÇÕES PARA EMISSÃO DA SEGUNDA VIA DO CARNÊ, OU AINDA JUNTO AO LOJISTA ONDE REALIZOU A COMPRA, NA SEDE E FILIAIS DA AGORACRED, OU POR TELEFONE JUNTO À CENTRAL DE ATENDIMENTO.**
11. A primeira parcela devida será paga na data estabelecida no T.A. e as demais, no mesmo dia correspondente dos meses subsequentes, e assim mensal e sucessivamente, até a data de vencimento da última parcela. Caso a data de vencimento de qualquer parcela corresponda a feriado nacional, o pagamento desta parcela poderá ser realizado no primeiro dia útil após o vencimento, livre de encargos de multa e juros, permanecendo inalteradas as datas de vencimento das demais parcelas vincendas deste contrato de financiamento.
12. **O PAGAMENTO DE DETERMINADA PARCELA MENSAL NÃO SIGNIFICA A QUITAÇÃO DAS ANTERIORES.**
13. **VENCIMENTO ANTECIPADO – O NÃO PAGAMENTO DENTRO DOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS DE QUALQUER UMA DAS PARCELAS MENSAS ACARRETERÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DAS DEMAIS, VENCIDAS E VINCENDAS, NA SUA TOTALIDADE, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER AVISO OU NOTIFICAÇÃO.**
14. **Encargos em razão de inadimplência.** Se ocorrer atraso no pagamento ou vencimento antecipado, o Cliente/Financiado pagará os seguintes encargos sobre o valor em atraso durante o período de inadimplência: (a) juros remuneratórios, capitalizados mensalmente, para o período da inadimplência, conforme taxa informada no carnê; (b) juros moratórios equivalentes a 1% (um por cento) ao mês; (c) correção monetária calculada pelo IGP-M; e (d) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso.



**CONTRATO DE FINANCIAMENTO**  
**OPERAÇÃO DE FINANCIAMENTO DE BENS OU DE EMPRÉSTIMO PESSOAL**

**15. Despesas e honorários advocatícios em razão de eventual cobrança:** O Cliente/Financiado pagará, em caso de inadimplência, as despesas de cobrança da dívida (por exemplo: inclusão/retirada SPC, envio de cobranças, etc.) e, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total devido, além dos honorários advocatícios desde já arbitrados em 10% (dez por cento), se antes de proposta ação judicial, ou em 20% (vinte por cento), se após o ingresso da competente medida judicial, reembolsando também as custas e despesas processuais, tudo de acordo com o disposto no artigo 20 e seguintes do Código de Processo Civil.

**16. Liquidação Antecipada e Portabilidade.** O Cliente/Financiado poderá fazer, antecipadamente, pagamentos do saldo devedor com redução proporcional dos juros remuneratórios e demais acréscimos, calculado com utilização da taxa de juros pactuada no T.A., conforme normas do Banco Central do Brasil, especialmente a Resolução nº 3.516/07 e, caso tenha interesse em efetuar a portabilidade desta operação de crédito a outra Instituição Financeira, o Cliente/Financiado deverá procurar a Instituição Financeira por ele escolhida para formalizar a solicitação.

**17. Seguro de Proteção Financeira.** O Cliente/Financiado declara estar ciente de que a contratação do Seguro de Proteção Financeira é opcional e deve decorrer única e exclusivamente de livre e espontânea vontade de obter a proteção oferecida pelo referido seguro. **17.1.** Na hipótese do Cliente/Financiado vir a contratar o Seguro de Proteção Financeira, mediante assinatura de instrumento próprio, a indenização por morte, invalidez permanente total por acidente, incapacidade física total temporária ou desemprego involuntário, será destinada única e exclusivamente para a cobertura de eventual saldo devedor, total ou parcial, deste contrato, dentro dos limites estabelecidos na Apólice.

**18. Título Executivo.** As Partes reconhecem que o presente instrumento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do Código Civil Brasileiro.

**19. CASO OCORRA INADIMPLEMENTO DE QUAISQUER OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS, INCLUSIVE PELO NÃO PAGAMENTO DOS TRIBUTOS E AFINS, A AGORACRED PODERÁ REGISTRÁ-LO NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, TAIS COMO SERASA, BOAVISTA E SCPC, INDEPENDENTE DE QUALQUER AVISO OU COMUNICAÇÃO, BEM COMO IMPLICARÁ NA CONSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DO CLIENTE/FINANCIADO EM MORA.**

**20.** Eventual tolerância da Agoracred não significará renúncia, perdão, novação ou alteração do que foi aqui contratado. O não exercício pela Agoracred de quaisquer direitos que lhe asseguram este contrato e a legislação aplicável não prejudicará o exercício posterior dos mesmos direitos.

**21. Cessão** - A Agoracred poderá ceder, no todo ou em parte, os direitos, obrigações e garantias do presente Contrato, podendo negociá-lo livremente no mercado, em conformidade com a legislação em vigor.

**22. CONSULTAS E REGISTROS AO SCR E AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – O CLIENTE/FINANCIADO AUTORIZA EXPRESSAMENTE A AGORACRED A REGISTRAR E CONSULTAR SEUS DADOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITOS (SCR) DO BANCO CENTRAL (BACEN)** e nos órgãos de proteção ao crédito, estando ciente que a finalidade do SCR é prover informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito e propiciar o intercâmbio de informações entre as instituições financeiras, sobre o montante de débitos e de responsabilidades de clientes em operações de crédito. O Cliente-Financiado declara estar ciente que poderá ter acesso aos dados do SCR pelos meios colocados à sua disposição pelo BACEN e, em caso de divergência nos dados do SCR fornecidos pela Agoracred, pedir sua correção, exclusão ou registro de anotação complementar, inclusive de medidas judiciais, mediante solicitação escrita e fundamentada à Agoracred. O Cliente-Financiado declara estar ciente que a consulta ao SCR pela Agoracred depende da sua prévia autorização, que ora se concede.

**23. Devedores Solidários/Fiadores-** As pessoas designadas como FIADORES no T.A., declaram ser solidariamente responsáveis por todas as obrigações assumidas pelo Cliente/Financiado e assinam o T.A., concordando com as condições gerais e específicas do contrato de financiamento.



**CONTRATO DE FINANCIAMENTO**  
**OPERAÇÃO DE FINANCIAMENTO DE BENS OU DE EMPRÉSTIMO PESSOAL**

**24.** O Cliente/Financiado declara estar ciente que a concessão ou recusa de crédito aos clientes está sujeita à análise e aprovação exclusiva da Agoracred, realizada com base em critérios administrativos, sendo que tais critérios estão intimamente ligados à liberdade de contratar das Instituições Financeiras na forma do Art. 421 do Código Civil, não estando a Agoracred obrigada a informar as razões que levaram a aprovação ou recusa da concessão de crédito, conservando, desta forma, o sigilo nos serviços prestados, conforme Lei Complementar nº 105/01.

**25. Envio de *short message service* (SMS), correspondência eletrônica e boleto-** O Cliente/Financiado autoriza a Agoracred enviar SMS ou correspondências eletrônicas ao celular e/ou e-mail do Cliente/Financiado informados, contendo informações sobre esta operação, oferta de produtos e serviços, bem como cópias de contratos, títulos, documentos, estas condições gerais e boletos de cobrança. **25.1.** O Cliente/Financiado, a qualquer tempo, poderá cancelar a autorização acima referida, mediante manifestação aos canais de atendimento da Agoracred.

**26.** O Cliente/Financiado expressamente autoriza a captura e reprodução de sua imagem, de sua impressão digital e de seus documentos pessoais com o objetivo de integrar o banco de dados interno da Agoracred, bem como para uso destas para fins de identificação, podendo intercambiá-las com outras instituições financeiras.

**27.** Aplica-se ao presente Contrato a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018), além de outras normas que regulamentem a matéria, que sejam adotadas pelas competentes autoridades de Proteção de Dados, obrigando-se as Partes a cumpri-las. **27.1.** O cliente/Financiado consente e concorda que a Agoracred, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais de acordo com as bases legais previstas na Lei Geral de Proteção de Dados e na Matriz de Dados e Política de Privacidade, disponível no link [https://www.agoracred.com.br/politica/\[PD&P\]POLITICA-DE-PRIVACIDADE-VERSAO-USUARIO2.pdf](https://www.agoracred.com.br/politica/[PD&P]POLITICA-DE-PRIVACIDADE-VERSAO-USUARIO2.pdf)

**28. Outras obrigações do Cliente/Financiado.** Em virtude do crédito concedido, o Cliente/Financiado responsabiliza-se perante a Agoracred: (i) a manter constantemente atualizados seus dados econômicos, bem como seus dados cadastrais, informando expressamente eventual(is) alteração(ões), para fins de comunicação sobre qualquer ato ou fato decorrente deste contrato.

**29.** As partes elegem o foro da comarca onde foi firmado o contrato, podendo a Agoracred, optar pela comarca do domicílio do Cliente/Financiado, como competente para dirimir as dúvidas e litígios decorrentes deste contrato.

**30. Registro** - Estas condições gerais encontram-se registradas no \_\_\_º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Vitória/ES sob o número \_\_\_\_\_.

Vitória (ES), 25/04/2021

CARTORIO SARLO

CARTORIO SARLO

AGORACRED S/A SCFI

RECONH. FIRMA NO VERSO

**Solução amigável de conflitos** - Para a solução amigável de eventuais conflitos relacionados a este contrato, o Cliente poderá dirigir seu pedido ou reclamação ao SAC. Se não for solucionado o conflito, o Cliente poderá ainda recorrer à Ouvidoria (0800 7070333), em dias úteis, das 9 às 18 horas, [ouvidoria@agoracred.com.br](mailto:ouvidoria@agoracred.com.br).

